



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**TERMO ADITIVO N.º 010 DO CONTRATO N.º 2019199/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 140/2019**  
**Processo LC n.º 242 – Homologado em 19/09/2019**

**Objeto:** Seguro para frota municipal de veículos.

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 19 de setembro de 2019, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. Leomar Rohden, e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, já qualificadas no Contrato original, passa a vigorar com as alterações seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme autorizado pela cláusula décima primeira do contrato original, fica incluído no Anexo I do Contrato n.º 2019199/2019 a cobertura de seguro para o Veículos abaixo relacionado, conforme documentação anexa, visto que o mesmo foi recebido pelo município, após ao processo licitatório que originou a este contrato, nas seguintes condições e coberturas:

1 - Veículo ônibus, MARCA VOLVO, MODELO B10M 6X2, ANO/MOD 1998/1999, **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**, CHASSI: 9BV1MKC10WE316941, Placa BUS4C81, com capacidade para 47 (quarenta e sete) passageiros, com as seguintes coberturas:

- a) Casco: Valor de mercado = 100% tabela Fipe
- b) RCF - Danos Materiais R\$ 100.000,00
- c) RCF - Danos Corporais R\$ 200.000,00
- d) RCF - Danos Morais R\$ 30.000,00
- e) APP – Morte Acidental R\$ 50.000,00
- f) APP - Invalidez permanente, total ou parcial R\$ 50.000,00
- g) APP – Despesas médicas e hospitalares R\$ 50.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelo seguro adicional contratado, conforme Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor adicional de franquia de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para fazer face às despesas deste Termo Aditivo, serão utilizados Recursos Orçamentários previstos na seguinte conta:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
2	2009	27	812	1250	24	1982	3390396903	505

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 29 de Abril de 2022.

  
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE  
LEOMAR ROHDEN

CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA:61642010049  
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA:61642010049

GENTE SEGURADORA S.A. – CONTRATADA  
MARCELO WAIS

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Eletrônico Nº 2566  
de 04/05/22 FL.  
Cristiane  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
o Presente Nº 4927  
de 06/05/22 FL.  
Cristiane  
Visto



**DADOS DA APÓLICE**

APÓLICE 01.31.0090538.436604 DATA DE EMISSÃO 03/05/2022 PROPOSTA 130499  
TIPO DO DOCUMENTO ENDOSSO DE ADICIONAL DE PRÊMIO

VIGÊNCIA DO SEGURO: das 24 horas do dia 29/04/2022 às 24 horas do dia 01/10/2022.

VIGÊNCIA DA APÓLICE: das 24 horas do dia 01/10/2021 às 24 horas do dia 01/10/2022.

Nº DE ITENS ENDOSSO  
000001 436604

**DADOS DO(A) SEGURADO(A)**

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/CNPJ CÓD. CLIENTE  
PREF. DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO 95.719.472/0001-05 01021373

ENDEREÇO CEP BAIRRO  
AV. WILLY BARTH, 2885 85948-000 CENTRO

CIDADE UF TELEFONE/FAX EMAIL  
PATO BRAGADO PR (45) 3282-1355 licitacao2@clicksegseguros.com.br

**DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO**

PRÊMIO LIQUIDO (R\$)	ADICIONAL DE FRACIONAMENTO (R\$)	CUSTO DE APÓLICE (R\$)
1.080,00	0,00	0,00
IOF (R\$)	PRÊMIO TOTAL (R\$)	JUROS (%)
0,00	1.080,00	0,0000

**FORMA DE PAGAMENTO**

TIPO DE COBRANÇA	PARCELA	VENCIMENTO	IOF (R\$)	VALOR (R\$)
BOLETO	01	06/06/2022	0,00	1.080,00

Nº PARCELAS  
01



**DADOS DO CORRETOR**

CORRETOR	CÓD. SUSEP	CÓD. GENTE	
CLICKSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA	1020151012	0101218	
CNPJ	TELEFONE	E-MAIL	% PART.
17.715.413/0001-55	(44) 302-33637	LICITACAO2@CLICKSEGSEGUROS.COM.BR	100%





### DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0090538.436604

DATA DE EMISSÃO 03/05/2022

PROPOSTA 130499

TIPO DO DOCUMENTO ENDOSSO DE ADICIONAL DE PRÊMIO

### DISPOSIÇÕES GERAIS

O proponente declara que tomou ciência, não tem dúvidas quanto ao conteúdo e acata as Condições Gerais do Seguro disponíveis em [www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br), como parte integrante deste contrato de seguro..

A Gente Seguradora S/A, com base na proposta do Segurado, emitiu esta apólice, que terá validade mediante o pagamento do prêmio.

A quitação do seguro somente será considerada efetuada após a identificação do crédito na seguradora.

O proponente declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta terá como consequência a perda de todos os direitos e garantias do seguro, conforme os artigos 766 e 769 do Código Civil Brasileiro.

O proponente compromete-se a comunicar a Seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil de risco informado, tão logo estas ocorram.

A falta de pagamento da primeira parcela implicará no automático cancelamento da apólice, desde o início de vigência.

A falta de pagamento de qualquer uma das demais parcelas subsequentes à primeira implicará no automático cancelamento da apólice, observados os termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio constante nas Condições Gerais do seguro.

Finalizado o novo prazo concedido para o pagamento, nos termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio, sem que tenha sido efetuado o pagamento da parcela, operar-se-á de pleno direito a rescisão do contrato de seguro com consequente cancelamento da apólice.

Conforme Lei 12.741/12, informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguro, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Os termos que regem as coberturas contratadas nesta apólice encontram-se especificados nas Condições Gerais do seguro, disponíveis no site [www.genteseguradora.com.br/produtos.php](http://www.genteseguradora.com.br/produtos.php). Desta forma, o Segurado dispensa a Seguradora da remessa das Condições Gerais na forma impressa.

Em caso de dúvidas ou divergências, entre em contato com seu Corretor de seguros ou, se preferir, entre em contato conosco através do e-mail: [genteseguradora@genteseguradora.com.br](mailto:genteseguradora@genteseguradora.com.br); Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC (51) 3023-8888; Ouvidoria: 0800 607 0888.

O Prêmio deste seguro foi calculado com base nas informações prestadas pelo segurado ou pelo corretor de seguros escolhido pelo segurado anteriormente identificado, sua veracidade é imprescindível e muito importante para garantia das coberturas contratadas. Por esta razão, confira todas as informações descritas na presente apólice e, caso haja necessidade de ser efetuada qualquer alteração ou retificação dos dados, comunique este fato imediatamente ao seu corretor. Lembramos ainda que toda e qualquer alteração nas informações que ocorra posteriormente também deve ser comunicada, podendo inclusive gerar a emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio, de acordo com o caso.

Os dados e informações fornecidas são de inteira responsabilidade do Segurado e do Corretor de Seguros, seu representante legal neste contrato. O Corretor de seguros é o profissional devidamente habilitado e registrado na SUSEP que, nos termos da legislação vigente, é investido de poderes de representação do segurado junto às seguradoras. Se a seguradora constatar qualquer declaração inexata ou omissão de informações, o Segurado perderá o direito a indenização em caso de sinistro.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) por meio de seu registro na SUSEP, nome completo, CPF ou CNPJ.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. Atendimento Exclusivo ao Consumidor SUSEP (9:30 às 17:00): 0800 021 8484.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização, e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Haverá carência de dois anos interruptos para suicídio, ou sua tentativa e consequências.

Alíquota de IOF de 7,38%, estabelecida na forma do Decreto 6.339 de 03.01.2008.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

O registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados podem ser realizados através do site [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br)

Para validade do presente contrato, a Seguradora, representada por seu Diretor Presidente e Vice-presidente Responsável Técnico, assinam esta apólice.

Porto Alegre, 03 de Maio de 2022



Sérgio Suslik Wais  
Diretor Presidente



Marcelo Wais  
Vice-presidente Responsável Técnico



**DADOS DA APÓLICE**

**APÓLICE** 01.31.0090538.436604      **DATA DE EMISSÃO** 03/05/2022      **PROPOSTA** 130499  
**TIPO DO DOCUMENTO** ENDOSSO DE ADICIONAL DE PRÊMIO

**COBERTURAS DA APÓLICE**

<b>Cobertura</b>	<b>Valor Prêmio (R\$)</b>
CASCO (COMPREENSIVO)	252,56
APP - MORTE ACIDENTAL	11,56
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	22,82
APP - DESPESAS MEDICAS E HOSPITALARES	12,97
RCF - DANOS MATERIAIS	9,18
RCF - DANOS CORPORAIS	13,69
RCF - DANOS MORAIS	2,87
GUINCHO	411,39
TROCA DE PNEU	0,68
CARGA DE BATERIA	0,31
TAXI	242,45
LANTERNAS	5,26
FAROIS	0,00
RETROVISORES	5,14
CHAVEIRO	0,41
PARA-BRISA DIANTEIRO	20,57
PARA-BRISA TRASEIRO	18,59
VIDROS LATERAIS	20,57
PANE SECA	28,98

**OBSERVAÇÕES DA APÓLICE**

**1. A franquia é a participação obrigatória do Segurado, expressa em moeda corrente e constante na proposta e na apólice, referente a cada cobertura, dedutível de cada evento(sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela apólice.**

**2. A reparação dos veículos poderá ser efetuada em oficinas de livre escolha do segurado, conforme a opção contratada e constante na proposta de seguros e na apólice.**

**Opção contratada: Gente Auto**

**3. Para fins de reparação do veículo em caso de sinistro, é admitido o uso de peças novas, originais ou não, nacionais ou importadas, desde que mantenham as especificações técnicas do fabricante.**

É admitida a utilização de peças usadas, observadas as disposições da legislação específica que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, bem como as exigências técnicas necessárias para sua reutilização, nos termos de regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Para os itens de segurança, tais como: sistemas de freios e seus subcomponentes; caixa de direção e eixos; as peças de suspensão; o sistema de airbags e os cintos de segurança - serão utilizadas peças novas originais.

**4. A indenização integral para os seguros de veículos zero quilômetro, corresponderá ao Valor Determinado contratado ou ao Valor de Mercado Referenciado constante na coluna de zero quilômetro (de mesmas características do veículo segurado) da tabela de preços referenciada, vigente na data de indenização e região de taxação do risco, multiplicado pelo fator de ajuste contratado.**

**5. Para valores de indenização de cobertura parcial, nos casos de contratação de coberturas isoladas de roubo, colisão ou incêndio o valor do LMI será o valor ou percentual indicado na proposta e na apólice de seguros.**

**DADOS DA APÓLICE**

APÓLICE 01.31.0090538.436604 DATA DE EMISSÃO 03/05/2022 PROPOSTA 130499

TIPO DO DOCUMENTO ENDOSSO DE ADICIONAL DE PRÊMIO

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 29/04/2022 às 24 horas do dia 01/10/2022.

**ITEM DA APÓLICE**

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000008	BUS4C81	Não Informado	1998/1999	B10M 6X2
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
9BV1MKC10WE316941	999999-9	47	ONIBUS E MICROONIBUS SEM COBRANCA DE FRETE NACIONAIS	
Classe/Bônus	Tp. Franquia	Marca	Situação	
0/0	NORMAL	VOLVO	INCLUIDO	

**EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)**

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
-----------	-----	--------	----------	-----------------	------------

Nenhum Equipamento/Acessório

**COBERTURAS (Valores em R\$)**

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	80.000,00	252,56	8.000,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	100.000,00	9,18	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	200.000,00	13,69	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	30.000,00	2,87	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	50.000,00*	11,56	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	50.000,00*	22,82	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	50.000,00*	12,97	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

\* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

**COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)**

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	411,39	-	-	-
Quilometragem de guincho	ILIMITADO.				
TROCA DE PNEU	Contratado	0,68	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,31	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	242,45	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM)	ILIMITADO				
PANE SECA	Contratado	28,98	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	5,26	250,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	5,14	250,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,41	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	20,57	900,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	18,59	900,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	20,57	900,00	-	-



**DADOS DA APÓLICE**

**APÓLICE** 01.31.0090538.436604      **DATA DE EMISSÃO** 03/05/2022      **PROPOSTA** 130499  
**TIPO DO DOCUMENTO** ENDOSSO DE ADICIONAL DE PRÊMIO

**OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS**

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

**DADOS DA APÓLICE**

**APÓLICE** 01.31.0090538.436604      **DATA DE EMISSÃO** 03/05/2022      **PROPOSTA** 130499  
**TIPO DO DOCUMENTO** ENDOSSO DE ADICIONAL DE PRÊMIO

**PERFIL DO ITEM**

Pacote de assistência PERSONALITE

Se houver divergência nos dados do **QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO RISCO** o Segurado deverá informar tal situação imediatamente a Seguradora. Quando no decorrer da vigência da Apólice ocorrer qualquer alteração dos dados do **QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO RISCO** (alteração do(s) condutor(es), utilização do veículo, entre outros), é obrigatório ao Segurado comunicar e solicitar a alteração à Seguradora, sob pena de perda de direitos.

Consulte os critérios e a regras de indenização e/ou recusa das questões/respostas relacionadas ao **QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO RISCO** nas Condições Gerais do produto, disponível no site [www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br).





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

## PARECER JURÍDICO Nº 113/2022

**CONSULENTE:** Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2020/04/001179

**ASSUNTO:** Parecer Jurídico acerca da legalidade de realizar termo aditivo de acréscimo no valor de R\$ 1.080,00, referente ao CONTRATO Nº 2019199/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2019.

**RELATÓRIO:** A **CONSULENTE** encaminhou solicitação de Parecer Jurídico acerca da possibilidade de realizar termo aditivo de acréscimo de valor, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, cujo objeto visa a contratação de empresa do ramo para contratação de seguro veicular e outras garantias para a frota de propriedade do Município de Pato Bragado - PR. O expediente veio acompanhado de protocolo, requerimento, justificativa, planilha e demais documentos.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que o processo administrativo veio com vistas para parecer.

Passo a analisar.

### **FUNDAMENTOS:**

De início, importante destacar que durante o procedimento licitatório e posterior contratação, deve-se primar pelo equilíbrio financeiro entre a Administração Pública e o contratado. Nesse sentido a Constituição Federal, no art. 37, XXI, dispõe que:

Art. 37 (...)

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, **as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.** (grifo nosso)*

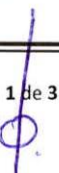
A lei a qual a Carta Magna se refere trata-se da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) que prevê formas de aditar e suprimir os contratos, assim como gerar equilíbrio financeiro-econômico entre as partes, conforme previsão expressa no art. 65, I, a e b, e II, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei. (grifo nosso)







# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PROCURADORIA MUNICIPAL

II - por acordo das partes: (...)

b) **quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;**

d) **para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)**

Entretanto, existem limites à possibilidade de realizar as modificações. Os acréscimos e supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras deverão respeitar os limites, conforme prevê o § 1º, do art. 65, da Lei em regência, senão vejamos:

**§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (grifo nosso)**

O tema já foi questionado junto ao Tribunal de Contas da União, que chegou ao seguinte entendimento:

**"Entendo que é praticamente impossível deixar de ocorrer adequações, adaptações e correções quando da realização do projeto executivo e mesmo na execução das obras. Mas estas devem se manter em limites razoáveis, gerando as consequências naturais de um projeto que tem por objetivo apenas traçar as linhas gerais do empreendimento. [...] Quase sempre, as alterações qualitativas são necessárias e imprescindíveis à realização do objeto e, conseqüentemente, à realização do interesse público primário, pois que este se confunde com aquele. As alterações qualitativas podem derivar tanto de modificações de projeto ou de especificação do objeto quanto da necessidade de acréscimo ou supressão de obras, serviços ou materiais, decorrentes de situações de fato vislumbradas após a contratação. Conquanto não se modifique o objeto contratual, em natureza ou dimensão, é de ressaltar que a implementação de alterações qualitativas requer, em regra, mudanças no valor original do contrato." (Acórdão 2.352/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Wilaça). (grifo nosso).**

Da análise do citado dispositivo, verifica-se que os contratos administrativos estão sujeitos a alterações unilaterais, que podem ser realizadas pela Administração Pública independentemente da concordância do contratado. Contudo, estão sempre adstritas à garantia do interesse público e são condicionadas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Analisando o caso concreto, tem-se que CONTRATO Nº 2019199/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa GENTE SEGURADORA S.A., nos termos da Lei nº 8.666/93, estabelece originalmente que, pela execução do objeto deste contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 146.000,00** (cento e quarenta e seis mil reais).

Nesse sentido, observando o limite de 25% para alteração no valor do contrato, considerando que já foram realizados acréscimos anteriores no valor total de **R\$ 18.111,96**, tem-se que o presente requerimento de aditivo de valor de **R\$ 1.080,00**, corresponde ao percentual acumulado de **13,14517** (treze vírgula quatorze por cento) em relação ao valor inicial atualizado do referido contrato, ficando, portanto, dentro do limite legal previsto para alterações nos contratos com a Administração nesta espécie.





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PROCURADORIA MUNICIPAL

Ademais, a secretaria responsável apresentou justificativa para a realização do aditivo, conforme documentos em anexo. Salientando que as justificativas técnicas não estão na seara desta Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade do ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de oportunidade e conveniência.

Com efeito, chego ao entendimento que o acréscimo a ser realizado não transfigura o objeto contratado. Além disso, embora a inclusão dos referidos bens e/ou serviços possa denotar, em teoria, alguma falha na elaboração do objeto, os itens a serem aditivados neste expediente, são necessários para adequação do objeto, respeitando sempre o melhor interesse público.

### CONCLUSÃO:

Desse modo, foram atendidos os pressupostos autorizadores estabelecidos na legislação mencionada, mormente quanto a não alteração do objeto contratado e a necessidade de completa execução do objeto original do contrato, sobretudo por que não foi extrapolado o limite de 25% estabelecido no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Lembro ainda que todo ato administrativo deve ser devidamente justificado, e nesse aspecto verifico que o requerimento apresenta justificativa para seu pedido, conforme documento em anexo que fará parte integrante deste parecer. Entendo que tal requerimento atende aos preceitos da Lei 8.666/93, pelo que não encontro óbice ao pedido de aditivo na espécie.

### PARECER:

Diante dos fundamentos acima expostos, sob os aspectos estritamente jurídicos, ressalvados os aspectos técnicos e financeiros, bem como a conveniência e a oportunidade, tendo por intuito exclusivo assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos administrativos, esta Procuradoria **OPINA FAVORAVELMENTE à formalização de termo aditivo de acréscimo de valor de R\$ 1.080,00, referente ao CONTRATO Nº 2019199/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2019**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa GENTE SEGURADORA S.A., conforme requerimento e planilha em anexo, condicionada sempre à disponibilidade orçamentária.

Este é o parecer.

Pato Bragado - PR, 27 de abril de 2022.

**MARCIO IVANIR NEUKAMP**

OAB/PR nº 94.404

Procurador Jurídico

Portaria nº 025, de 22/01/2021.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2022/04/001179  
Data Protoc.: 19/04/22  
Requerente .: KLEBER LUIZ DUARTE  
CPF.....: 036.378.769-06  
Assunto.....: FINANÇAS  
Subassunto.: OUTROS  
Logradouro .: Avenida Willy Barth  
Complem. ....:   
Fone.....: 45 3282-1786  
Cep .....: 85948000

Sumula: SOLICITA INCLUSÃO DE CONTRATO DE SEGUROS/ADITIVO DE INCLUSÃO;  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER;  
PROPOSTA DE INCLUSÃO DE SEGUROS 01.31.130499.0.15;  
OBJETO SEGURADO ÔNIBUS VOLVO, MODELO B10M 6X2; PLACA BUS4C81.  
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA;  
CNPJ 90.180.605/0001-02 - SUSEP 06793;  
INÍCIO DA VIGÊNCIA 24 H DO DIA 12/04/2022/TÉRMINO DA VIGÊNCIA 24H DO DIA 01/10/2022;  
CONFORM ANEXO.

Data Aprovação: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

DATA	DESTINO
19.04.2022	Finanças - Ana

  
Assinatura Requerente

2022/04/001179      Data: 19/04/2022  
17-PROTOCOLO      Hora: 16:41:07  
Assunto.....: 014-FINANÇAS  
Subassunto.: 001-OUTROS  
Requerente.: KLEBER LUIZ DUARTE  
CPF/CNPJ.: 03637876906  
SUMULA:  
SOLICITA INCLUSÃO DE CONTRATO DE SEGUROS/ADITIVO DE INCLUSÃO; SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; PROPOSTA DE INCLUSÃO



## SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

**DE:** Secretaria de Esportes e Lazer

**PARA:** GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente a Proposta de Inclusão de seguro 01.31.130499.0.15

Objeto: Seguro do Ônibus Volvo, Modelo B10M 6x2

Contratada: GENTE SEGURADORA - Contrato 2019199/2019

CNPJ: 90.180.605/0001-02 – SUSEP 06793

Início de Vigência: 24h do dia 12/04/22. Término de Vigência: 24h do dia 01/10/22

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS ( 12 ) MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$ 1.080,00.

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$ \_\_\_\_\_.

CONTRATAÇÃO DE SALDO

ADITIVO DE INCLUSÃO

REAJUSTE/REEQUILIBRIO  REPACTUAÇÃO  QUANTITATIVO

### ITENS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

Contratação de Empresa de seguro para o Ônibus e Microônibus sem cobrança de frete Nacionais, Marca Volvo, Modelo B10M 6x2, Placa BUS4C81, Chassi 9BV1MKC10WE316941, Ano/mod 1998/1999, Diesel, 47 passageiros.

### JUSTIFICATIVA:

- Este seguro tem por objetivo garantir o pagamento de indenizações dos prejuízos sofridos e despesas incorridas, devidamente comprovadas, quando da ocorrência de um risco coberto relativo ao veículo segurado, exceto se decorrente de riscos excluídos, conforme disposto nestas condições gerais e respeitados os limites contratados.

### DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO:

- Proposta de Endosso de Inclusão
- Proposta de Seguro
- Objetivo e Limite de responsabilidade / Liquidação de Sinistro

### PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

ELEMENTO DE DESPESA: 1982  
PROJETO/ ATIVIDADE: 3.3.90.39.69.03.00 SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS  
PÚBLICOS  
FONTE DE RECURSO: 505

Nome do Fiscal do Contrato: Débora Andreia Thomas

CPF: 008.621.179-09 e-mail: esporte@patobragado.pr.gov.br

Assinatura: Débora A. Thomas.

Nome do Gestor do Contrato: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_.

Assinatura: Ana Recebido em: 19/04/22.

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Adelino A. Duarte  
Secretaria de Esportes e Lazer





## Proposta de Endosso de Inclusão 01.31.130499.0.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18

GENTE SEGURADORA - CNPJ: 90.180.605/0001-02 - SUSEP 06793

DADOS DA PROPOSTA				
Data da Cotação: 12/04/2022	Válida por: 7 Dias	Início Vigência: 24h do dia 12/04/2022	Fim Vigência: 24h do dia 01/10/2022	Renova apl:
DADOS DO SEGURADO				
Proponente: PREF. DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO				
CNPJ/CPF: 95719472000105	Sexo: Não Aplicável	Nascimento: Não Aplicável		
Endereço: AV. WILLY BARTH 2885			CEP: 85948000	
Bairro: CENTRO		Município: PATO BRAGADO	UF: PR	
DADOS DO CORRETOR				
Corretor: CLICKSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA			Sucursal: 001	SUSEP: 1020151012
DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO				
Tipo de cobrança: <b>Boleto</b>	Plano de pgto: <b>1+ 0</b>	Primeira parcela: <b>R\$ 1.080,00</b>	Demais parcelas: <b>R\$ 0,00</b>	
Parcela	Valor	Data		
1	R\$ 1.080,00	19/04/2022		
COMPOSIÇÃO DO PRÊMIO				
Prêmio Líquido R\$: R\$ 1.080,00	Valor de frac.: R\$ 0,00	Custo de Emissão: R\$ 0,00	IOF: R\$ 0,00	Prêmio Total: R\$ 1.080,00
OBSERVAÇÃO DA PROPOSTA				
A reparação dos veículos poderá ser efetuada em oficinas de livre escolha do segurado, conforme a opção de plano selecionada: <b>Gente Auto</b> . Em consonância com a Circular SUSEP nº 612/2020, que dispõe sobre a política de prevenção à lavagem de dinheiro, bem como à prevenção e coibição do Financiamento do Terrosismo e Pessoas Expostas Politicamente, a Sociedade Seguradora solicita o preenchimento abaixo:				
Pessoa exposta politicamente? Não informado.	Se relacionamento próximo, nome da pessoa exposta:		Grau de relacionamento:	
Proponho a Companhia de Seguros, com pleno conhecimento e aceitação das Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares que fazem parte integrante da presente proposta, a realização do seguro acima proposto. As informações necessárias, completas e verdadeiras, exaradas nestas e nos questionários anexos, constituem elas, pela sua veracidade, a base do contrato e, deste modo a integram. Assume o proponente integral responsabilidade pela exatidão das informações prestadas, autorizando a Companhia de Seguros, caso aceite a sua proposta a emitir a apólice cujo prêmio de seguro se compromete a pagar de acordo com a legislação vigente. De acordo com as Circulares 251, 256 e 269/04 da Superintendência de Seguros Privados, o recebimento antecipado do prêmio, não implica em aceitação da proposta, que poderá ser recusada pela Seguradora até o 15º dia de seu recebimento, restituindo, nesta hipótese ao proponente o prêmio pago corrigido pela TR.				



## Proposta de Seguro 01.31.130499.0.15

## SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: <b>8</b>	Marca: <b>VOLVO</b>	Modelo: <b>B10M 6X2</b>	Placa: <b>BUS4C81</b>	fipe: <b>999999-9</b>																																																																																
	Chassi: <b>9BV1MKC10WE316941</b>	Ano/Mod: <b>1998/1999</b>	Zero KM: <b>Sim( ) Não(X)</b>																																																																																	
Categoria: <b>ONIBUS E MICROONIBUS SEM COBRANCA DE FRETE NACIONAIS</b>		Combustível: <b>DIESEL</b>	Passageiros: <b>47</b>	Produto: <b>LICITACAO</b>	Bônus: <b>0</b>																																																																															
<b>COBERTURAS</b>																																																																																				
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome Cobertura:</th> <th>Franquia:</th> <th>LMI:</th> <th>Prêmio</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CASCO (COMPREENSIVO)</td> <td>R\$ 8.000,00</td> <td>R\$ 80.000,00</td> <td>R\$ 252,56</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS MATERIAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 9,18</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS CORPORAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 200.000,00</td> <td>R\$ 13,69</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS MORAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 30.000,00</td> <td>R\$ 2,87</td> </tr> <tr> <td>APP - MORTE ACIDENTAL</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 50.000,00*</td> <td>R\$ 11,56</td> </tr> <tr> <td>APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 50.000,00*</td> <td>R\$ 22,82</td> </tr> <tr> <td>APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 50.000,00*</td> <td>R\$ 12,97</td> </tr> <tr> <td>PANE SECA</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 28,98</td> </tr> <tr> <td>LANTERNAS</td> <td>R\$ 250,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 5,26</td> </tr> <tr> <td>RETROVISORES</td> <td>R\$ 250,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 5,14</td> </tr> <tr> <td>CHAVEIRO</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,41</td> </tr> <tr> <td>PARA-BRISA DIANTEIRO</td> <td>R\$ 900,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 20,57</td> </tr> <tr> <td>PARA-BRISA TRASEIRO</td> <td>R\$ 900,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 18,59</td> </tr> <tr> <td>VIDROS LATERAIS</td> <td>R\$ 900,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 20,57</td> </tr> <tr> <td>GUINCHO</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 411,39</td> </tr> <tr> <td>TROCA DE PNEU</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,68</td> </tr> <tr> <td>CARGA DE BATERIA</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,31</td> </tr> <tr> <td>TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 242,45</td> </tr> <tr> <td><b>TOTAL</b></td> <td></td> <td></td> <td><b>R\$ 1.080,00</b></td> </tr> </tbody> </table>					Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio	CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 8.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 252,56	RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 9,18	RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 13,69	RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2,87	APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00*	R\$ 11,56	APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00*	R\$ 22,82	APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00*	R\$ 12,97	PANE SECA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28,98	LANTERNAS	R\$ 250,00	R\$ 0,00	R\$ 5,26	RETROVISORES	R\$ 250,00	R\$ 0,00	R\$ 5,14	CHAVEIRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,41	PARA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 900,00	R\$ 0,00	R\$ 20,57	PARA-BRISA TRASEIRO	R\$ 900,00	R\$ 0,00	R\$ 18,59	VIDROS LATERAIS	R\$ 900,00	R\$ 0,00	R\$ 20,57	GUINCHO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 411,39	TROCA DE PNEU	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,68	CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,31	TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 242,45	<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.080,00</b>
Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio																																																																																	
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 8.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 252,56																																																																																	
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 9,18																																																																																	
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 13,69																																																																																	
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2,87																																																																																	
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00*	R\$ 11,56																																																																																	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00*	R\$ 22,82																																																																																	
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00*	R\$ 12,97																																																																																	
PANE SECA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28,98																																																																																	
LANTERNAS	R\$ 250,00	R\$ 0,00	R\$ 5,26																																																																																	
RETROVISORES	R\$ 250,00	R\$ 0,00	R\$ 5,14																																																																																	
CHAVEIRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,41																																																																																	
PARA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 900,00	R\$ 0,00	R\$ 20,57																																																																																	
PARA-BRISA TRASEIRO	R\$ 900,00	R\$ 0,00	R\$ 18,59																																																																																	
VIDROS LATERAIS	R\$ 900,00	R\$ 0,00	R\$ 20,57																																																																																	
GUINCHO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 411,39																																																																																	
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,68																																																																																	
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,31																																																																																	
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 242,45																																																																																	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.080,00</b>																																																																																	
Quilometragem de guincho <b>Ilimitado.</b> ; Táxi, assistência 24h Distância (KM) <b>Ilimitado.</b> ;																																																																																				

\* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

<b>OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA</b>
<p><b>Atenção!</b> As coberturas KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, CARRO RESERVA, FAROIS, HOTEL, ACESSÓRIOS, <b>não foram contratadas.</b></p> <p>Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva, que estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado, no caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.</p>
<b>PERFIL DE RISCO</b>
<b>Perfil de Risco 1-Pacote de assistência Personalite;</b>



**Proposta de Seguro 1.31.130499.0.15****SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18****1 – OBJETIVO E LIMITE DE RESPONSABILIDADE**

Este seguro tem por objetivo garantir o pagamento de indenização dos prejuízos sofridos e despesas incorridas, devidamente comprovadas, quando da ocorrência de um risco coberto relativo ao veículo segurado, exceto se decorrente de riscos excluídos, conforme disposto nestas condições gerais e respeitados os limites contratados.

**2 – LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO**

Quando ocorrer um acidente envolvendo o veículo segurado, o Segurado deverá seguir os procedimentos estabelecidos nas Condições Gerais do Seguro, bem como comunicar imediatamente o seu corretor de seguros e a Seguradora através do site [www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br) ou da Central de Atendimento (fone: (51)3023.8888).

**Proposta de Endosso de Inclusão 01.31.130499.0.15****SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:: 15414.001996/2004-18**

A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise de risco.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

O proponente declara que tomou ciência, não tem dúvidas quanto ao conteúdo e acata as Condições Gerais do Seguro disponíveis em [www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br), como parte integrante deste contrato de seguro.

Declaro como Intermediador do Seguro ser responsável pela mediação deste contrato e que cumpro integralmente as disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto a prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º desta Resolução.

O proponente declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta terá como consequência a perda de todos os direitos e garantias do seguro, conforme os artigos 766 e 769 do Código Civil Brasileiro.

O proponente compromete-se a comunicar a seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil de risco informado, tão logo estas ocorram.

A Gente Seguradora S.A. reserva-se ao direito de auditar, a qualquer momento, as informações constantes nesta proposta.

A Indenização Integral para os seguros de veículos zero quilômetro, corresponderá ao Valor Determinado contratado ou ao Valor de Mercado Referenciado constante na coluna de zero quilômetro (de mesmas características do veículo segurado) da tabela de preços referenciada, vigente na data da indenização e região de taxação do risco, multiplicado pelo fator de ajuste contratado.

Para os valores de indenização de cobertura parcial, nos casos de contratação de coberturas isoladas de roubo, colisão ou incêndio o valor do LMI será o valor ou o percentual indicado na proposta e na apólice de seguros.



**A franquia é a participação obrigatória do Segurado, expressa em moeda corrente e constante na proposta e na apólice, referente a cada cobertura, dedutível em cada evento (sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela apólice.**

Para fins de reparação do veículo em caso de sinistro, é admitido o uso de peças novas, originais ou não, nacionais ou importadas, desde que mantenham as especificações técnicas do fabricante.

É admitida a utilização de peças usadas, observadas as disposições da legislação específica que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, bem como as exigências técnicas necessárias para sua reutilização, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Para os itens de segurança, tais como: sistemas de freios e seus subcomponentes; caixa de direção e eixos; as peças de suspensão; o sistema de airbags e os cintos de segurança - serão utilizadas peças novas originais.

Esta proposta será analisada no prazo de 15 (quinze) dias. Podendo ser aceita ou não a critério da Seguradora.

**ESTE DOCUMENTO NÃO É VALIDO COMO APÓLICE DE SEGURO.**

---

Local e data

---

Assinatura do segurado, responsável ou corretor